



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 71/2024 – PRES/DPL (Processo nº 148537/2023)

Em 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 405/2023 de iniciativa conjunta dos Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 26 de março e 02 de abril de 2024.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
02/04/2024 13:32:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 13:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp660c332ad9217>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 02/04/2024 13:32





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 405/2023

Autoriza a criação do projeto bolsa protetor no município de Araucária.

Art. 1º Autoriza a criação do Programa Bolsa Protetor no âmbito do município de Araucária com o intuito de conceder auxílio financeiro para protetores de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade neste Município.

Art. 2º A escolha das pessoas ou instituições que receberão o benefício e o valor da bolsa mensal deverá ser definido através de seleção pública, conduzido SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º A Seleção pública, ocorrerá através de edital divulgado, os protetores que comprovarem que realmente atuam ajudando animais e que precisam de recursos vão poder se inscrever.

§2º Os critérios e requisitos para a concessão do auxílio financeiro previsto no *caput*, bem como os deveres imputados aos beneficiários do Programa Bolsa Protetor serão definidos por legislação infralegal.

Art. 3º O Projeto Bolsa Protetor tem por finalidade:

I - Conceder auxílio financeiro aos protetores de animais que comprovem, por meio de cadastro específico a ser criado pelo órgão competente, a regularidade e continuidade de suas atividades voltadas para o resgate, tratamento, reabilitação e adoção de animais abandonados;

II - Promover campanhas educativas visando à conscientização da população sobre a importância da proteção animal.

Art. 4º O benefício concedido pelo Programa Bolsa Protetor terá duração máxima de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro não criará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 5º O Programa Bolsa Protetor criará uma Comissão Permanente para acompanhamento, avaliação e fiscalização das atividades.

§1º A Comissão Permanente será composta por órgãos públicos, ONGs e associações protetoras, que serão divulgados na publicação do Edital do respectivo processo seletivo.



§2º A Comissão Permanente será responsável pelos critérios para o recebimento dos recursos aos protetores, bem como pelas sanções aos bolsistas que descumprirem seus deveres previstos no Edital do Programa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção do Projeto Bolsa Protetor, mediante dotações próprias do município de Araucária.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo prazos, critérios e procedimentos para a sua execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de abril de 2024.



Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA

**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**

02/04/2024 13:32:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 13:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp60c33303036765>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 02/04/2024 13:33



Processo Nº 56115 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: Q1W290TR

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 405/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 02/04/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 71-2024 - PL 405-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	02/04/2024
PL 405-2023Ofício 71-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	02/04/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 02/04/2024 13:18

Entrada: 02/04/2024 13:41:39

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 405/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 02/04/2024 13:41

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024